



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2015, de 26 de janeiro de 2015.

Altera a matriz curricular de 2013 do curso de graduação em Engenharia Florestal da Ufersa, consolidando a estrutura de 2015.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 26 de janeiro,

CONSIDERANDO o memorando 06/2015 encaminhado pelo Pró-reitor de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Diminuir a carga horária da disciplina *Recursos Energéticos Florestais* (60 horas) para 45 horas. Não ocorrerá alteração na ementa atual, sendo as referidas disciplinas equivalentes.

Art. 2º Aumentar a carga horária da disciplina *Anatomia e Propriedades da Madeira* (60 horas) para 75 horas. Não ocorrerá alteração na ementa atual, sendo as referidas disciplinas equivalentes.

Art. 3º Diminuir a carga horária da disciplina *Estágio supervisionado obrigatório e TCC* (420 horas) para 360 horas.

Art. 4º Transformar a disciplina *Bens e Serviços da Caatinga* (45 horas - 6º período) em disciplina optativa.

Art. 5º. Incluir na disciplina *Genética* (60 horas – 3º período) como pré-requisito a disciplina *Estatística* (código VEG0004).

Art. 6º Incluir na disciplina *Estrutura de Madeira* (45 horas – 8º período) como pré-requisito a disciplina *Anatomia e Propriedades da Madeira* que terá sua carga horária alterada de acordo com o artigo 2º desta resolução.

Art. 7º Alterar o nome da disciplina *Tecnologia dos Produtos não Madeireiros* (45h - 8º período código VEG0523) para *Tecnologia dos Produtos Florestais não Madeireiros*. A disciplina continua com mesma ementa e carga horária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 8º Incluir o componente curricular obrigatório *Atividade Complementar*, com carga horária de 200 horas.

Art. 9º Os alunos do curso da estrutura curricular atual (2013) podem migrar para a nova estrutura curricular (2015). Esta migração é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal - e se dará por meio de assinatura de termo de compromisso.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2015.1.

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente